

Proc. Administrativo 29- 2.405/2024

De: Valdeci F. - PM

Para: SG - SECRETARIA DO GABINETE

Data: 26/11/2024 às 10:50:02

Setores envolvidos:

SG, DC, DC, DL, PGM, DT, PM, PGM FISC 2

Ponto de Apoio ao Ciclista/ Material Permanente

Encaminhe-se ao Departamento de Licitação para redistribuição ao gestor para que este certifique se os apontamentos, recomendações e/ou pontuações foram atendidas ou realizadas na integralidade.

—

Valdeci Soares Dos Santos Filho

Prefeito



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: B332-7BA8-50A1-E4C8

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



VALDECI SOARES DOS SANTOS FILHO (CPF 285.XXX.XXX-37) em 26/11/2024 10:50:19

(GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: AC SAFEWEB RFB v5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5
(Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://martinopolis.1doc.com.br/verificacao/B332-7BA8-50A1-E4C8>

Proc. Administrativo 31- 2.405/2024

De: Greice L. - DL

Para: DT - DEPARTAMENTO DE TURISMO

Data: 27/11/2024 às 08:25:35

Setores envolvidos:

SG, DC, DC, DL, PGM, DT, PM, PGM FISC 2

Ponto de Apoio ao Ciclista/ Material Permanente

Bom dia

As especificações técnicas, detalhamento do objeto, suas características, requisitos e avaliação do preço estimado, são feitas pelo responsável do departamento demandante, o qual elabora os documentos, sendo de sua responsabilidade também a manutenção das informações inseridas.

Como pregoeiras, temos a função de conduzir a sessão pública do pregão, examinar e decidir sobre os documentos relativos a fase externa da licitação, não sendo de nossa responsabilidade as especificações e exigências técnicas.

Como consta no Decreto Municipal 6778/224:

Do Pregoeiro

Art. 16. Caberá ao pregoeiro, em especial:

I - conduzir a sessão pública;

II - receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;

III - verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;

IV - coordenar a sessão pública e o envio de lances;

V - verificar e julgar as condições de habilitação;

VI - sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica;

VII - receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão;

VIII - indicar o vencedor do certame;

IX - conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e

X - encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor a sua adjudicação e homologação.

Parágrafo único. O pregoeiro poderá solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica ou de outros setores do órgão ou da entidade, a fim de subsidiar sua decisão.

Como consta no Parecer Jurídico:

Quanto ao Estudo Técnico Preliminar, é de responsabilidade dos servidores que elaboraram o documento, as informações nele inseridas. Apesar de se tratar de documento extremamente técnico, cuja avaliação cabe, em última instância, ao próprio órgão

assistido, ele aparentemente contém os elementos relacionadas no art. 18, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

Convém discorrer algumas pontuações acerca do Estudo Técnico Preliminar:

Complementar a estimativa da demanda (item 5), dispondo sobre o parâmetro utilizado para se chegar ao quantitativo demandado;

2) Rever o descritivo dos itens, justificando, devendo ser observado que não haja especificação além da mínima necessária (observando, assim, que não tenha especificação impertinente/irrelevante7);

Rever a “justificativa para o parcelamento” (item 7) que menciona o artigo 47, inciso II, que é referente aos serviços em geral. Para este caso, como se trata de aquisição, o dispositivo é o 40, inciso V, letra “b” da Lei nº 14.133/2021. No mais, complementar a justificativa de não parcelamento do item;

Também consta dos autos o Termo de Referência para caracterizar os bens a serem fornecidos, conforme determina o inciso VII, do artigo 60, do Regulamento dos Procedimentos Licitatórios da Prefeitura Municipal de Martinópolis. Sobre ele, pontuamos que seja revisto o item 8.10 para que disponha sobre a incidência de reajuste, tendo em vista que, o art. 25, § 7º da Lei nº 14.133/2021 que dispõe que: “Independentemente do prazo de duração do contrato, será obrigatória a previsão no edital de índice de reajustamento de preço, com data-base vinculada à data do orçamento estimado e com a possibilidade de ser estabelecido mais de um índice específico ou setorial, em conformidade com a realidade de mercado dos respectivos insumos.”

Solicito análise e manifestação em relação às pontuações feitas em parecer.

—
Greice Almeida Lima

Diretora Departamento de Licitações



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 1922-2F6B-1052-8EA7

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



GREICE ALMEIDA LIMA (CPF 360.XXX.XXX-16) em 27/11/2024 08:25:42 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://martinopolis.1doc.com.br/verificacao/1922-2F6B-1052-8EA7>

Proc. Administrativo 32- 2.405/2024

De: Drieli M. - DC

Para: DL - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Data: 27/11/2024 às 10:42:35

Setores envolvidos:

SG, DC, DC, DL, PGM, DT, PM, PGM FISC 2

Ponto de Apoio ao Ciclista/ Material Permanente

Bom dia

Segue alterações solicitadas:

1) Estimativa da Demanda (item 05) complementado;

2) Descritivo dos itens

Os descritivos foram elaborados com base nos princípios da Lei nº 14.133/2021, em especial o artigo 40, inciso II, garantindo que as especificações técnicas sejam suficientes para atender à funcionalidade e à finalidade do objeto, sem restringir a competitividade. Foi observado o critério de mínima descrição necessária, evitando exigências impertinentes ou irrelevantes, de modo a assegurar ampla participação de fornecedores e compatibilidade com diversas marcas e modelos disponíveis no mercado.

1. **Bebedouro Refrigerado** – A descrição considera especificações como capacidade mínima de refrigeração e acessibilidade, características atendidas por diversas marcas e modelos, sem exigir detalhes que limitem a concorrência.
2. **Suporte Bicletário** – Descrito com base na funcionalidade, como resistência e capacidade de suporte para múltiplas bicicletas, parâmetros comuns a várias soluções de mercado.
3. **Estação de Reparo e Manutenção de Bicicletas** – Inclui somente as ferramentas básicas necessárias, sem detalhamentos que possam restringir marcas ou opções técnicas.
4. **Forno Microondas** – Especificações como potência mínima e dimensões adequadas para o uso pretendido permitem a oferta de modelos de diferentes fabricantes.
5. **Conjunto de Sofá** – Apresenta critérios gerais, como durabilidade e conforto, que podem ser atendidos por diversas marcas, respeitando o uso em ambiente público.
6. **Compressor de Ar** – Descrito com capacidade mínima para ajustes de pneus e pressão, compatível com ampla variedade de modelos no mercado.

3) Justificativa para o não parcelamento foi revista e alterada.

At.te

—
Drieli Mendonça
Operária

Anexos:

02_ETP_PREGAO_ELETRONICO_FORNECIMENTO_DE_BENS_CONTRATO_2.doc

02_ETP_PREGAO_ELETRONICO_FORNECIMENTO_DE_BENS_CONTRATO_2.pdf



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS - SP

AVENIDA CORONEL JOÃO GOMES MARTINS, N° 525 – MARTINÓPOLIS - SP

Fone: (18) 3275-9500 – (18) 3275-9520 – CEP 19500-000

CNPJ: N° 44.855.443/0001-30 – INSCR. EST N° 440.068.996.110

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Martinópolis/SP, em 27 de novembro de 2024.

1. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

1.1. O presente Estudo Técnico Preliminar tem por objetivo tratar da necessidade de aquisição de bebedouro, suporte bicicletário, mesa para cozinha, estação de reparo e manutenção de bicicletas, forno microondas, conjunto de sofá, compressor de ar.

2. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

2.1. Para fins de execução do objeto que se pretende contratar, a licitante deverá apresentar:

2.1.1. no mínimo, 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privada comprovando que a proponente executou/entregou de forma satisfatória o objeto com características pertinentes e compatíveis com o objeto da contratação;

2.1.1.1. o(s) atestado(s) deverá(ão) conter, além do nome do atestante, endereço e telefone da pessoa jurídica, ou qualquer outra forma de que o Município de Martinópolis/ SP possa valer-se para manter contato com a empresa declarante. A exigência de apresentação de Atestado de Capacidade Técnica na contratação é justificada pela necessidade de assegurar que a empresa proponente possui experiência e competência técnica para executar ou fornecer os itens com as especificidades requeridas para o ponto de apoio ao ciclista. O atestado garante que a empresa já realizou serviços ou forneceu produtos de natureza semelhante, com êxito, em projetos anteriores, assegurando a qualidade e a conformidade com os requisitos da administração pública.

Além disso, o atestado permite ao Município de Martinópolis/SP verificar, por meio de contato com a empresa declarante, a veracidade das informações fornecidas, minimizando o risco de contratação de empresas inaptas ou sem experiência adequada. Isso é essencial para evitar atrasos, retrabalhos ou falhas na execução do contrato, especialmente quando se trata de itens que envolvem infraestrutura e manutenção, como o suporte bicicletário, a estação de reparo de bicicletas e o compressor de ar, que são vitais para a segurança e funcionalidade do ponto de apoio.

Dessa forma, a exigência do atestado visa garantir a eficiência, a segurança e a entrega de produtos e serviços compatíveis com as necessidades do projeto.

3. LEVANTAMENTO DE MERCADO:

Opções de Soluções para Itens do Ponto de Apoio ao Ciclista
Emenda Impositiva 094/2024
Objetivo

O levantamento analisa cada item, considerando os benefícios e desvantagens de cada solução em termos de custo, manutenção, eficiência e adequação para a administração pública.

1. Bebedouro

• Opções de soluções:

- **Aquisição:** Bebedouros adquiridos diretamente, com garantia de fábrica, peças de reposição e manutenção incluídas por um período. Modelos variam entre de parede ou de coluna.
- **Locação:** Algumas empresas oferecem locação de bebedouros com contrato de manutenção incluído.
- **Análise:**
 - **Aquisição:** Mais econômica a longo prazo, com custo inicial entre R\$ 1.200,00 e R\$ 2.500,00.
 - **Locação:** Custos mensais variam de R\$ 150,00 a R\$ 300,00, porém, gera despesa contínua e pode ser vantajosa apenas em curtos períodos.
- **Solução mais vantajosa:** Aquisição, pois os custos de locação superam a compra em médio prazo e a manutenção de bebedouros é mínima.

2. Suporte Bicicletário

• Opções de soluções:





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS - SP

AVENIDA CORONEL JOÃO GOMES MARTINS, N° 525 – MARTINÓPOLIS - SP

Fone: (18) 3275-9500 – (18) 3275-9520 – CEP 19500-000

CNPJ: N° 44.855.443/0001-30 – INSCR. EST N° 440.068.996.110

- **Aquisição:** Suportes feitos sob medida ou padronizados, resistentes ao tempo e vandalismo.
- **Locação:** Possível locação de estruturas temporárias, principalmente para eventos.
- **Análise:**
 - **Aquisição:** Custo inicial de R\$ 500,00 a R\$ 1.000,00 por unidade, sem despesas recorrentes.
 - **Locação:** Pouco comum, com custos elevados, geralmente entre R\$ 100,00 a R\$ 300,00 por mês por unidade.
- **Solução mais vantajosa:** Aquisição, pela durabilidade e baixo custo de manutenção.

3. Mesa para Cozinha

• Opções de soluções:

- **Aquisição:** Móveis novos, com diferentes materiais (MDF, aço inox).
- **Locação:** Móveis para locação são comuns em empresas de eventos, mas menos viável para uso fixo.
- **Análise:**
 - **Aquisição:** Custo entre R\$ 400,00 a R\$ 800,00, com alta durabilidade.
 - **Locação:** Custos mensais variando de R\$ 50,00 a R\$ 100,00, inviável para longo prazo.
- **Solução mais vantajosa:** Aquisição, pois a necessidade é permanente, com manutenção mínima e melhor custo-benefício.

4. Estação de Reparo e Manutenção de Bicicletas

• Opções de soluções:

- **Aquisição:** Estações completas com kits de ferramentas e bombas de ar. Disponíveis para compra direta.
- **Locação:** Algumas empresas especializadas oferecem estações de reparo para locação, em especial para eventos temporários.
- **Análise:**
 - **Aquisição:** Custo inicial de R\$ 3.500,00 a R\$ 6.000,00. Alta durabilidade e necessidade de pouca manutenção.
 - **Locação:** Custo elevado (R\$ 500,00 a R\$ 1.000,00 por mês), vantajoso apenas para eventos de curta duração.
- **Solução mais vantajosa:** Aquisição, considerando a natureza fixa da instalação e o uso contínuo.

5. Forno Microondas

• Opções de soluções:

- **Aquisição:** Varejistas oferecem microondas com garantia de 12 meses e ampla variedade de modelos.
- **Locação:** Empresas de eletrodomésticos raramente oferecem a locação de microondas, sendo mais comum para eventos.
- **Análise:**
 - **Aquisição:** Preços entre R\$ 300,00 a R\$ 700,00, com garantia e fácil reposição.
 - **Locação:** Custos mensais de R\$ 40,00 a R\$ 60,00, sem retorno financeiro em longo prazo.
- **Solução mais vantajosa:** Aquisição, dada a baixa complexidade e custo.

6. Conjunto de Sofá

• Opções de soluções:

- **Aquisição:** Sofás comerciais em lojas de móveis, com diferentes modelos e tecidos resistentes ao uso público.
- **Locação:** Empresas de móveis para eventos oferecem locação de sofás por períodos curtos.
- **Análise:**
 - **Aquisição:** Preço entre R\$ 1.000,00 a R\$ 2.000,00, dependendo do modelo.
 - **Locação:** Custos entre R\$ 100,00 e R\$ 200,00 por mês, vantajoso apenas para uso temporário.
- **Solução mais vantajosa:** Aquisição, pelo uso contínuo e pela durabilidade do item.

7. Compressor de Ar

• Opções de soluções:

- **Aquisição:** Compressores de ar profissionais, disponíveis no mercado com garantia de fábrica.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS - SP

AVENIDA CORONEL JOÃO GOMES MARTINS, N° 525 – MARTINÓPOLIS - SP

Fone: (18) 3275-9500 – (18) 3275-9520 – CEP 19500-000

CNPJ: N° 44.855.443/0001-30 – INSCR. EST N° 440.068.996.110

- **Locação:** Empresas de ferramentas e equipamentos oferecem a locação de compressores de ar, normalmente utilizados em eventos ou obras temporárias.
- **Análise:**
 - **Aquisição:** Preços entre R\$ 500,00 e R\$ 1.500,00, dependendo da capacidade.
 - **Locação:** Custos mensais de R\$ 150,00 a R\$ 300,00, dependendo da capacidade do compressor.
- **Solução mais vantajosa:** Aquisição, devido ao uso contínuo e à importância do compressor para os ciclistas.

Conclusão Geral

A **aquisição de todos os itens** é a solução mais vantajosa para a administração pública, especialmente pela natureza contínua do uso e pela durabilidade dos produtos. Embora a locação possa ser interessante para eventos temporários, os custos recorrentes não justificam essa modalidade para um projeto permanente como o ponto de apoio ao ciclista.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

4.1. No presente caso, após o estudo comparativo entre as soluções existentes no mercado, a que se mostrou mais vantajosa para a Administração é a aquisição de bebedouro, suporte bicicletário, mesa para cozinha, estação de reparo e manutenção de bicicletas, forno microondas, conjunto de sofá, compressor de ar. A aquisição dos itens para o ponto de apoio ao ciclista compreende a compra de equipamentos e mobiliário essenciais para oferecer suporte e comodidade aos usuários. Os itens incluem bebedouro, suporte bicicletário, mesa para cozinha, estação de reparo e manutenção de bicicletas, forno microondas, conjunto de sofá e compressor de ar, cada um com função específica para atender às necessidades dos ciclistas. Essa aquisição visa proporcionar uma estrutura completa e acessível, incentivando o uso da bicicleta de forma segura e sustentável.

4.2. Exigências de Manutenção, Assistência Técnica e Garantia

- **Bebedouro, Estação de Reparo, Compressor de Ar e Suporte Bicicletário:** Exigem garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação e uso, além de assistência técnica autorizada. Isso assegura o bom funcionamento e a durabilidade dos itens que estão expostos ao uso frequente.
- **Forno Microondas e Conjunto de Sofá:** Devem apresentar garantia de fábrica e disponibilidade de assistência técnica para garantir o conforto e a funcionalidade do espaço de apoio.

4.3. Justificativas Técnica e Econômica da Aquisição:

- **Técnica:** A compra de itens novos garante que os produtos estejam em conformidade com os padrões de qualidade e segurança, minimizando a necessidade de reparos frequentes e otimizando a funcionalidade do espaço.
- **Econômica:** A aquisição é financeiramente mais viável a longo prazo do que opções de locação, dado o uso contínuo da estrutura. Os custos de manutenção são reduzidos com a aquisição de itens duráveis e com assistência técnica, evitando gastos recorrentes.

A escolha pela aquisição direta justifica-se, portanto, pela segurança técnica e pelo melhor custo-benefício, atendendo às demandas de forma prática e econômica.

5. ESTIMATIVA DA DEMANDA:

5.1. Os quantitativos estimados para esta contratação foram definidos considerando que a implantação de um ponto de apoio ao ciclista é uma iniciativa inédita no município, sem registros de aquisições anteriores relacionadas a este tipo de estrutura. Assim, os itens e suas quantidades foram baseados em uma pesquisa sobre as necessidades dos ciclistas, priorizando o conforto e a funcionalidade para atender adequadamente os usuários. Essa abordagem visa garantir que o espaço ofereça suporte eficiente, promovendo segurança, bem-estar e incentivando a prática do ciclismo.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS - SP

AVENIDA CORONEL JOÃO GOMES MARTINS, N° 525 – MARTINÓPOLIS - SP

Fone: (18) 3275-9500 – (18) 3275-9520 – CEP 19500-000

CNPJ: N° 44.855.443/0001-30 – INSCR. EST N° 440.068.996.110

Os itens selecionados para o ponto de apoio ao ciclista foram determinados com base em um levantamento das necessidades essenciais para oferecer conforto, praticidade e funcionalidade aos usuários:

1. **Bebedouro Refrigerado:** Garante hidratação adequada aos ciclistas, especialmente em dias quentes, contribuindo para a saúde e o desempenho.
2. **Suporte Bicletário:** Oferece um local seguro e organizado para estacionar as bicicletas, incentivando o uso do espaço.
3. **Mesa para Cozinha:** Disponibiliza estrutura para preparo ou apoio de alimentos, essencial para descanso e reabastecimento.
4. **Estação de Reparo e Manutenção de Bicicletas:** Facilita pequenos ajustes e reparos imediatos, essencial para a continuidade das atividades dos ciclistas.
5. **Forno Microondas:** Permite o aquecimento de alimentos ou bebidas, atendendo às necessidades básicas de alimentação.
6. **Conjunto de Sofá:** Proporciona um ambiente confortável para descanso e interação social entre os usuários.
7. **Compressor de Ar:** Ferramenta indispensável para ajustes de pressão dos pneus, aumentando a segurança e a eficiência das bicicletas.

Esses itens foram projetados para atender as principais demandas identificadas, promovendo um espaço acolhedor e funcional para os ciclistas.

ITEM	QTDE	UND	DESCRIÇÃO
01	01	Und	Bebedouro Água Tipo: Industrial Características Adicionais: 2 Torneiras Geladas Voltagem: 110 V Material Gabinete: Aço Inoxidável Capacidade Água: 50 L Material Corpo: Aço Inoxidável Código: 355418 Classe: 3489 A descrição do item se encontra no Catálogo de Compras do Governo Federal, acessado através do link: https://catalogo.compras.gov.br/cnbs-web/busca
02	01	Und	PDM: 12399 – Suporte Código: 601922 Classe: 7290 Suporte Material: Aço Carbono Aplicação: Suporte Bicicletas Características Adicionais: Fixado No Piso, Suporte Para 5 Bicicletas Altura: 22 CM Largura: 50 CM Tipo: Bicletário Comprimento: 150 CM Cor: Preta Acabamento: Pintura Eletrostática A descrição do item se encontra no Catálogo de Compras do Governo Federal, acessado através do link: https://catalogo.compras.gov.br/cnbs-web/busca
03	01	Cnj	Mesa com cadeiras Estrutura Tubular Com Tampo Granito , Forma Mesa: Retangular , Comprimento Mesa: 1,10 M, Largura Mesa: 1,00 M, Quantidade Cadeiras: 4 UN, Material Cadeira: Tubo Aço , Tipo Assento: Estofado Não foi encontrada descrição do produto no Catálogo de Compras do Governo Federal, acessado através do link: https://catalogo.compras.gov.br/cnbs-web/busca
04	01	UND	Estação de reparo e manutenção de Bicicletas Dimensões: 46,5 cm de largura, 76,5 cm de profundidade e 132 cm de altura, onde pode-se calibrar pneus, regular e trocar peças com as ferramentas disponíveis. Construído em aço com acabamento em pintura eletrostática, possui:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS - SP

AVENIDA CORONEL JOÃO GOMES MARTINS, N° 525 – MARTINÓPOLIS - SP

Fone: (18) 3275-9500 – (18) 3275-9520 – CEP 19500-000

CNPJ: N° 44.855.443/0001-30 – INSCR. EST N° 440.068.996.110

			Bomba de ar; 6 tipos de chaves mais utilizadas em bicicletas: • jogo de chave Allen 7 Peças • chave de Boca 8/9 • chave de Boca 10/11 • chave Phillips • chave de Fenda • espátulas para pneu Acabamento em pintura a pó eletrostática na cor Azul 
05	01	UND	Forno Microondas Capacidade: 30 L Potência: 900 W Voltagem: 110 V Características Adicionais: 11 Níveis De Potência, Trava Segurança Eletrônica, Cor: Branca Capacidade: 30 L Potência: 900 W Voltagem: 110 V Características Adicionais: 11 Níveis De Potência, Trava Segurança Eletrônica, Cor: Branca Código: 391765 Classe: 1045 A descrição do item se encontra no Catálogo de Compras do Governo Federal, acessado através do link: https://catalogo.compras.gov.br/cnbs-web/busca
06	01	CNJ	Sofá Material Estrutura: Madeira , Material Estofamento: Espuma D28 , Revestimento: Policloreto De Vinila , Cor: Preta , Quantidade Assentos: 3 UN, Largura: 2,10 M, Profundidade: 95 CM, Altura: 90 C Não foi encontrada descrição do produto no Catálogo de Compras do Governo Federal, acessado através do link: https://catalogo.compras.gov.br/cnbs-web/busca
07	05	UND	Compressor de ar Compressor de ar aplicação: pneu de veículos e similares, Tipo: Portátil, Tensão: 12 V, Descrição complementar: Descrição complementar: Potência: 50 W, Tensão: 12 V, Corpo injetado, Pressão máxima: 300 Psi Vazão: 8 l/min, Mangueira de 45 / Compressor De Ar Não foi encontrada descrição do produto no Catálogo de Compras do Governo Federal, acessado através do link: https://catalogo.compras.gov.br/cnbs-web/busca



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS - SP

AVENIDA CORONEL JOÃO GOMES MARTINS, N° 525 – MARTINÓPOLIS - SP

Fone: (18) 3275-9500 – (18) 3275-9520 – CEP 19500-000

CNPJ: N° 44.855.443/0001-30 – INSCR. EST N° 440.068.996.110

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

6.1. O valor estimado da contratação é de **R\$ 10.559,13** (dez mil, quinhentos e cinquenta e nove reais e treze centavos). O referido valor foi definido a partir de:

- contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente.

				PLATAFORMAS	
ITEM	QTDE	UND	DESCRIÇÃO	V. UNIT.	V. TOTAL
01	01	Und	Bebedouro Água Tipo: Industrial Características Adicionais: 2 Torneiras Geladas Voltagem: 110 V Material Gabinete: Aço Inoxidável Capacidade Água: 50 L Material Corpo: Aço Inoxidável Código: 355418 Classe: 3489 A descrição do item se encontra no Catálogo de Compras do Governo Federal, acessado através do link: https://catalogo.compras.gov.br/cnbs-web/busca	1.750,00 1.965,58 1.683,00	1.799,53
02	01	Und	PDM: 12399 – Suporte Código: 601922 Classe: 7290 Suporte Material: Aço Carbono Aplicação: Suporte Bicicletas Características Adicionais: Fixado No Piso, Suporte Para 5 Bicicletas Altura: 22 CM Largura: 50 CM Tipo: Bicicletário Comprimento: 150 CM Cor: Preta Acabamento: Pintura Eletrostática A descrição do item se encontra no Catálogo de Compras do Governo Federal, acessado através do link: https://catalogo.compras.gov.br/cnbs-web/busca	315,00 470,00 345,00 611,00	435,25
03	01	Cnj	Mesa com cadeiras Estrutura Tubular Com Tampo Granito , Forma Mesa: Retangular , Comprimento Mesa: 1,10 M, Largura Mesa: 1,00 M, Quantidade Cadeiras: 4 UN, Material Cadeira: Tubo Aço , Tipo Assento: Estofado Não foi encontrada descrição do produto no Catálogo de Compras do Governo Federal, acessado através do link: https://catalogo.compras.gov.br/cnbs-web/busca	1.002,65 829,00	915,83
04	01	UND	Estação de reparo e manutenção de Bicicletas Dimensões: 46,5 cm de largura, 76,5 cm de profundidade e 132 cm de altura,	2.500,00 7.150,00 2.500,00	4.050,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS - SP

AVENIDA CORONEL JOÃO GOMES MARTINS, N° 525 – MARTINÓPOLIS - SP

Fone: (18) 3275-9500 – (18) 3275-9520 – CEP 19500-000

CNPJ: N° 44.855.443/0001-30 – INSCR. EST N° 440.068.996.110

			onde pode-se calibrar pneus, regular e trocar peças com as ferramentas disponíveis. Construído em aço com acabamento em pintura eletrostática, possui: Bomba de ar; 6 tipos de chaves mais utilizadas em bicicletas: • jogo de chave Allen 7 Peças • chave de Boca 8/9 • chave de Boca 10/11 • chave Phillips • chave de Fenda • espátulas para pneu Acabamento em pintura a pó eletrostática na cor Azul 		
05	01	UND	Forno Microondas Capacidade: 30 L Potência: 900 W Voltagem: 110 V Características Adicionais: 11 Níveis De Potência, Trava Segurança Eletrônica, Cor: Branca Capacidade: 30 L Potência: 900 W Voltagem: 110 V Características Adicionais: 11 Níveis De Potência, Trava Segurança Eletrônica, Cor: Branca Código: 391765 Classe: 1045 A descrição do item se encontra no Catálogo de Compras do Governo Federal, acessado através do link: https://catalogo.compras.gov.br/cnbs-web/busca	565,00 555,00 679,00	561,67
06	01	CNJ	Sofá Material Estrutura: Madeira , Material Estofamento: Espuma D28 , Revestimento: Policloreto De Vinila , Cor: Preta , Quantidade Assentos: 3 UN, Largura: 2,10 M, Profundidade: 95 CM, Altura: 90 C Não foi encontrada descrição do produto no Catálogo de Compras do Governo Federal,	1.557,00 1890,00 1.440,00	1.629,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS - SP

AVENIDA CORONEL JOÃO GOMES MARTINS, N° 525 – MARTINÓPOLIS - SP

Fone: (18) 3275-9500 – (18) 3275-9520 – CEP 19500-000

CNPJ: N° 44.855.443/0001-30 – INSCR. EST N° 440.068.996.110

			acessado através do link: https://catalogo.compras.gov.br/cnbs-web/busca		
07	05	UND	Compressor de ar Compressor de ar aplicação: pneu de veículos e similares, Tipo: Portátil, Tensão: 12 V, Descrição complementar: Descrição complementar: Potência: 50 W, Tensão: 12 V, Corpo injetado, Pressão máxima: 300 Psi Vazão: 8 l/min, Mangueira de 45 / Compressor De Ar Não foi encontrada descrição do produto no Catálogo de Compras do Governo Federal, acessado através do link: https://catalogo.compras.gov.br/cnbs-web/busca	112,00 319,00 269,72	1.167,85
				TOTAL R\$ 10.559,13	

7. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO:

7.1. Após avaliação técnica e econômica da possibilidade de parcelamento do objeto da presente contratação, optou-se pela divisão dos itens para fomentar a participação de mais fornecedores, estimulando a competitividade e buscando melhores condições para a Administração.

No entanto, foi decidido que a execução não será parcelada, ou seja, cada item será contratado e entregue integralmente por uma única empresa. Essa decisão está fundamentada na necessidade de garantir a uniformidade na qualidade dos bens fornecidos, a compatibilidade técnica entre os itens e a eficiência na gestão contratual.

Permitir que diferentes fornecedores sejam responsáveis por itens interdependentes poderia comprometer a funcionalidade do ponto de apoio ao ciclista, além de dificultar a fiscalização e a integração dos itens no local. Assim, ao estabelecer que cada item será fornecido de forma integral por uma única empresa, asseguramos o pleno atendimento das necessidades previstas, bem como a economicidade e a eficiência na execução do objeto.

8. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES:

8.1. Não se verifica contratações correlatas e nem interdependentes para a solução a ser contratada.

9. PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL:

9.1. A presente solução não está prevista no Plano de Contratações Anual, tendo em vista que a Administração Pública Municipal não elaborou o PCA no exercício de 2024, porém elaborou para o ano de 2025.

10. RESULTADOS PRETENDIDOS:

10.1. A presente contratação visa cumprir as diretrizes estabelecidas pela emenda impositiva e atender às demandas dos ciclistas. Trata-se de um investimento estratégico que beneficiará tanto a comunidade local quanto os turistas, promovendo um ambiente mais seguro, confortável e atrativo para o ciclismo. Criando um ponto de referência e apoio ao ciclista, que fortalece a imagem da cidade como promotora de práticas sustentáveis e saudáveis.

11. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS - SP

AVENIDA CORONEL JOÃO GOMES MARTINS, N° 525 – MARTINÓPOLIS - SP

Fone: (18) 3275-9500 – (18) 3275-9520 – CEP 19500-000

CNPJ: N° 44.855.443/0001-30 – INSCR. EST N° 440.068.996.110

11.1. Não há providências a serem adotadas pela Administração Pública previamente à celebração do contrato.

12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS:

12.1. A presente contratação não apresenta a possibilidade de ocorrência de impactos ambientais.

13. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO ACERCA DA VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO:

13.1. O presente Estudo Técnico Preliminar evidencia que a contratação da solução descrita no item "1. **NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**" se mostra tecnicamente viável e fundamentadamente necessária. Diante do exposto, **CONCLUÍMOS SER VIÁVEL** a contratação pretendida.

13.2. O objeto que se pretende executar é enquadrado como de natureza comum, devendo ser utilizada, obrigatoriamente, a modalidade Pregão, conforme dispõe o inciso XLI, do artigo 6º, da Lei federal nº 14.133/2021. No presente caso, optamos pela realização do Pregão, em sua forma eletrônica.

14. ANÁLISE DE RISCO, ADEQUAÇÕES E BENEFÍCIOS:

14.1. Descrição do Risco: Descumprimento de cláusulas contratuais

Risco: Baixo

Ação de Prevenção: Acompanhamento e verificação de qualidade dos bens fornecidos
Ação de Contingência: Aplicação de sanções previstas e penalidades previstas no edital.

14.2. Descrição do Risco: Defasagem de preços de mercado

Risco: Médio

Ação de Prevenção: Atualização das pesquisas de preços médios para que os valores estabelecidos inicialmente não apresentem defasagem com os encontrados no mercado.

14.3. Descrição do Risco: Atrasos na entrega

Risco: Alto

Ação de Prevenção: Definição clara dos prazos de entrega e possíveis cronogramas de entrega no ato dos pedidos; Fiscalização contínua e por etapas para acompanhamento dos serviços.
Ação de Contingência: Aplicação de sanções previstas e penalidades previstas no edital.

15. RESPONSÁVEL(IS) PELA ELABORAÇÃO DO ETP:

Murilo Barbosa da Silva
Diretor de Cultura e Turismo

Simone Leite
Encarregada de Comunicação



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 6AE1-6C08-7F91-F008

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



MURILO BARBOSA DA SILVA (CPF 416.XXX.XXX-03) em 27/11/2024 14:01:43 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



SIMONE LEITE (CPF 289.XXX.XXX-84) em 29/11/2024 09:40:21 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://martinopolis.1doc.com.br/verificacao/6AE1-6C08-7F91-F008>

Proc. Administrativo 33- 2.405/2024

De: Drieli M. - DC

Para: DL - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Data: 27/11/2024 às 10:47:11

Setores envolvidos:

SG, DC, DC, DL, PGM, DT, PM, PGM FISC 2

Ponto de Apoio ao Ciclista/ Material Permanente

Segue TR atualizado, item 8.10 revisto.

—

Drieli Mendonça

Operária

Anexos:

03_TR_PREGAO_ELETRONICO_FORNECIMENTO_DE_BENS_CONTRATO__5_.doc

03_TR_PREGAO_ELETRONICO_FORNECIMENTO_DE_BENS_CONTRATO__5_.pdf



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS - SP

AVENIDA CORONEL JOÃO GOMES MARTINS, N° 525 – MARTINÓPOLIS - SP

Fone: (18) 3275-9500 – (18) 3275-9520 – CEP 19500-000

CNPJ: N° 44.855.443/0001-30 – INSCR. EST N° 440.068.996.110

TERMO DE REFERÊNCIA

1- FINALIDADE:

1.1. A finalidade deste Termo de Referência é preconizar as condições, independentemente de outras exigências integrantes deste procedimento, para ensejar a contratação pretendida e abaixo descrita.

2- OBJETO:

2.1. Aquisição de bebedouro, suporte bicicletário, mesa para cozinha, estação de reparo e manutenção de bicicletas, forno microondas, conjunto de sofá, compressor de ar.

3- JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

3.1. A presente Aquisição justifica-se para atender as necessidades do Departamento Municipal de Cultura e Turismo, em cumprimento á Emenda impositiva 094/2024, tendo em vista que a emenda impositiva em questão destina recursos específicos para a melhoria da infraestrutura ciclística na região do balneário, visando promover a mobilidade sustentável, incentivar o uso da bicicleta como meio de transporte e lazer, além de impulsionar o turismo local. A instalação do ponto de apoio ao ciclista terá um impacto direto na qualidade de vida dos usuários do balneário, contribuindo para a promoção da saúde, lazer e prática esportiva. Além disso, irá atender a uma demanda crescente por infraestrutura cicloviária, alinhando-se às políticas públicas de mobilidade sustentável.

4- DESCRIÇÃO, QUANTITATIVO DO OBJETO E ESTIMATIVA DO VALOR:

				PLATAFO RMAS	
ITEM	QTDE	UND	DESCRIÇÃO	V. UNIT.	V. TOTAL
01	01	Und	Bebedouro Água Tipo: Industrial Características Adicionais: 2 Torneiras Geladas Voltagem: 110 V Material Gabinete: Aço Inoxidável Capacidade Água: 50 L Material Corpo: Aço Inoxidável Código: 355418 Classe: 3489 A descrição do item se encontra no Catálogo de Compras do Governo Federal, acessado através do link: https://catalogo.compras.gov.br/cnbs-web/busca	1.799,53	1.799,53
02	01	Und	PDM: 12399 – Suporte Código: 601922 Classe: 7290 Suporte Material: Aço Carbono Aplicação: Suporte Bicicletas Características Adicionais: Fixado No Piso, Suporte Para 5 Bicicletas Altura: 22 CM Largura: 50 CM Tipo: Bicicletário Comprimento: 150 CM Cor: Preta Acabamento: Pintura Eletrostática A descrição do item se encontra no Catálogo de Compras do Governo Federal, acessado através do link: https://catalogo.compras.gov.br/cnbs-web/busca	435,25	435,25
03	01	Cnj	Mesa com cadeiras	915,83	915,83



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS - SP

AVENIDA CORONEL JOÃO GOMES MARTINS, N° 525 – MARTINÓPOLIS - SP

Fone: (18) 3275-9500 – (18) 3275-9520 – CEP 19500-000

CNPJ: N° 44.855.443/0001-30 – INSCR. EST N° 440.068.996.110

			Estrutura Tubular Com Tampo Granito , Forma Mesa: Retangular , Comprimento Mesa: 1,10 M, Largura Mesa: 1,00 M, Quantidade Cadeiras: 4 UN, Material Cadeira: Tubo Aço , Tipo Assento: Estofado Não foi encontrada descrição do produto no Catálogo de Compras do Governo Federal, acessado através do link: https://catalogo.compras.gov.br/cnbs-web/busca		
04	01	UND	Estação de reparo e manutenção de Bicletas Dimensões: 46,5 cm de largura, 76,5 cm de profundidade e 132 cm de altura, onde pode-se calibrar pneus, regular e trocar peças com as ferramentas disponíveis. Construído em aço com acabamento em pintura eletrostática, possui: Bomba de ar; 6 tipos de chaves mais utilizadas em bicicletas: • jogo de chave Allen 7 Peças • chave de Boca 8/9 • chave de Boca 10/11 • chave Phillips • chave de Fenda • espátulas para pneu Acabamento em pintura a pó eletrostática na cor Azul  Não foi encontrada descrição do produto no Catálogo de Compras do Governo Federal, acessado através do link: https://catalogo.compras.gov.br/cnbs-web/busca	4050,00	4.050,00
05	01	UND	Forno Microondas Capacidade: 30 L Potência: 900 W Voltagem: 110 V Características Adicionais: 11 Níveis De Potência, Trava Segurança Eletrônica, Cor: Branca Capacidade: 30 L Potência: 900 W Voltagem: 110 V Características Adicionais: 11 Níveis De Potência, Trava Segurança Eletrônica, Cor: Branca Código: 391765 Classe: 1045	561,67	561,67



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS - SP

AVENIDA CORONEL JOÃO GOMES MARTINS, N° 525 – MARTINÓPOLIS - SP

Fone: (18) 3275-9500 – (18) 3275-9520 – CEP 19500-000

CNPJ: N° 44.855.443/0001-30 – INSCR. EST N° 440.068.996.110

			A descrição do item se encontra no Catálogo de Compras do Governo Federal, acessado através do link: https://catalogo.compras.gov.br/cnbs-web/busca		
06	01	CNJ	Sofá Material Estrutura: Madeira , Material Estofamento: Espuma D28 , Revestimento: Policloreto De Vinila , Cor: Preta , Quantidade Assentos: 3 UN, Largura: 2,10 M, Profundidade: 95 CM, Altura: 90 C Não foi encontrada descrição do produto no Catálogo de Compras do Governo Federal, acessado através do link: https://catalogo.compras.gov.br/cnbs-web/busca	1.629,00	1.629,00
07	05	UND	Compressor de ar Compressor de ar aplicação: pneu de veículos e similares, Tipo: Portátil, Tensão: 12 V, Descrição complementar: Descrição complementar: Potência: 50 W, Tensão: 12 V, Corpo injetado, Pressão máxima: 300 Psi Vazão: 8 l/min, Mangueira de 45 / Compressor De Ar Não foi encontrada descrição do produto no Catálogo de Compras do Governo Federal, acessado através do link: https://catalogo.compras.gov.br/cnbs-web/busca	233,57	1.167,85
TOTAL R\$ 10.559,13					

4.1. Não serão exigidas amostras do licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

5.1. No presente caso, após o estudo comparativo entre as soluções existentes no mercado, a que se mostrou mais vantajosa para a Administração é a aquisição de bebedouro, suporte bicicletário, mesa para cozinha, estação de reparo e manutenção de bicicletas, forno microondas, conjunto de sofá, compressor de ar. A aquisição dos itens para o ponto de apoio ao ciclista compreende a compra de equipamentos e mobiliário essenciais para oferecer suporte e comodidade aos usuários. Os itens incluem bebedouro, suporte bicicletário, mesa para cozinha, estação de reparo e manutenção de bicicletas, forno microondas, conjunto de sofá e compressor de ar, cada um com função específica para atender às necessidades dos ciclistas. Essa aquisição visa proporcionar uma estrutura completa e acessível, incentivando o uso da bicicleta de forma segura e sustentável.

5.2. Exigências de Manutenção, Assistência Técnica e Garantia

- **Bebedouro, Estação de Reparo, Compressor de Ar e Suporte Bicicletário:** Exigem garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação e uso, além de assistência técnica autorizada. Isso assegura o bom funcionamento e a durabilidade dos itens que estão expostos ao uso frequente.
- **Forno Microondas e Conjunto de Sofá:** Devem apresentar garantia de fábrica e disponibilidade de assistência técnica para garantir o conforto e a funcionalidade do espaço de apoio.
- O prazo de 12 meses é adequado porque cobre o período inicial de uso intensivo e permite a identificação de possíveis defeitos de fabricação ou problemas decorrentes de instalação e funcionamento, comuns em produtos como o bebedouro, a estação de reparo, o compressor de ar e o suporte bicicletário, que estarão expostos ao uso frequente e constante no ponto de apoio ao ciclista, a exigência de garantia mínima de 12 meses e a disponibilidade de



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS - SP

AVENIDA CORONEL JOÃO GOMES MARTINS, N° 525 – MARTINÓPOLIS - SP

Fone: (18) 3275-9500 – (18) 3275-9520 – CEP 19500-000

CNPJ: N° 44.855.443/0001-30 – INSCR. EST N° 440.068.996.110

assistência técnica autorizada é um direito assegurado ao consumidor pela legislação brasileira, em especial pelo Código de Defesa do Consumidor (CDC). De acordo com o CDC, produtos duráveis devem contar com um período de garantia para que o consumidor tenha segurança sobre a qualidade do produto e acesso ao suporte técnico necessário em caso de defeitos. No Código de Defesa do Consumidor (CDC), a garantia e assistência técnica para produtos duráveis estão tratadas principalmente no **Art. 26 e no Art. 18**.

- **Art. 26** define os prazos para reclamação em caso de problemas com produtos e serviços:
- Para produtos duráveis, o prazo é de **90 dias** para reclamação, contados a partir do recebimento do produto.
- Embora o CDC estabeleça um prazo de 90 dias para reclamações, **a garantia contratual (de 12 meses ou mais)** é usualmente oferecida pelos fabricantes, ampliando esse direito para a cobertura de eventuais defeitos no produto.
- **Art. 18** aborda a responsabilidade do fornecedor em garantir a qualidade dos produtos e reparar defeitos: Este artigo obriga o fornecedor a garantir que o produto funcione adequadamente, com a possibilidade de reparo ou substituição em caso de defeitos, o que inclui a assistência técnica.
- A assistência técnica autorizada é essencial para assegurar que qualquer reparo ou manutenção seja realizado por profissionais capacitados e com o uso de peças originais, evitando comprometer a durabilidade e o funcionamento do equipamento. Este suporte não só protege o investimento feito pela administração pública, como também evita interrupções no uso dos equipamentos, garantindo a continuidade do serviço oferecido aos ciclistas.

5.3. Justificativas Técnica e Econômica da Aquisição:

- **Técnica:** A compra de itens novos garante que os produtos estejam em conformidade com os padrões de qualidade e segurança, minimizando a necessidade de reparos frequentes e otimizando a funcionalidade do espaço.
- **Econômica:** A aquisição é financeiramente mais viável a longo prazo do que opções de locação, dado o uso contínuo da estrutura. Os custos de manutenção são reduzidos com a aquisição de itens duráveis e com assistência técnica, evitando gastos recorrentes.

A escolha pela aquisição direta justifica-se, portanto, pela segurança técnica e pelo melhor custo-benefício, atendendo às demandas de forma prática e econômica.

6- MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO E REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

6.1. O objeto deverá ser fornecido de acordo com as especificações deste Termo de Referência e em consonância com as condições estabelecidas na licitação ou no contrato e na proposta de preço.

6.2. A entrega do objeto será procedida conforme pedido emitido pelo órgão requisitante.

6.2.1. As requisições serão expedidas por quaisquer meios de comunicação que possibilitem a comprovação do respectivo recebimento por parte da **CONTRATADA** (e-mail, WhatsApp, etc...).

6.3. Os produtos deverão ser entregues no horário de expediente das 08hs00min à 11hs00min e das 13hs00min às 17hs00min, de segunda a sexta-feira, nos endereços listados no subitem **5.3.2**, no prazo 05 (cinco) dias, contados da data do recebimento da requisição por parte da **CONTRATADA**, podendo ser prorrogado mediante justificativa devidamente aceita pelo **CONTRATANTE**.

6.3.1. Eventuais pedidos de prorrogação deverão ser protocolados junto ao Fiscal e Gestor do Contrato, antes do vencimento do prazo de entrega, devidamente justificados pela **CONTRATADA**, para serem submetidos à apreciação da autoridade superior.

6.3.2. Locais de entrega:

5.3.2.1. Departamento Municipal de Cultura e Turismo: Av. Cel. João Gomes Martins, nº 525, Centro, Telefone: **(18) 3275-9500**, E-mail: **culturaturismo@martinopolis.sp.gov.com.br**, Martinópolis/SP;

5.3.2.2. Almoxarifado Municipal Manoel Garcia: Via José Biazini, 645 - Bairro: Saída para Rancharia, Telefone: (18) 3275-1413, E-mail: **almoxarifado@martinopolis.sp.gov.br**, Martinópolis/SP;

6.4. A **CONTRATADA** responsabilizar-se-á pela procedência e qualidade dos produtos entregues, ficando obrigada a trocar, imediatamente, o(s) material(ais) que vier(em) a ser(em) recusado(s).

6.5. O(s) produto(s) objeto(s) do presente Termo de Referência, deverá(ão) ter garantia mínima de 12 meses, contada do recebimento definitivo do(s) produto(s), prevalecendo a garantia oferecida pelo fabricante caso o prazo seja superior.

6.5.1. Durante o período de garantia a **CONTRATADA** obrigará-se a substituir o(s) produto(s) por outro(s) equivalente(s) ou superior(es) ou repará-lo(s);



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS - SP

AVENIDA CORONEL JOÃO GOMES MARTINS, N° 525 – MARTINÓPOLIS - SP

Fone: (18) 3275-9500 – (18) 3275-9520 – CEP 19500-000

CNPJ: N° 44.855.443/0001-30 – INSCR. EST N° 440.068.996.110

5.5.2. O pedido de substituição ou reparo do(s) produto(s), durante o período de garantia, poderá ser formalizado por telefone, e-mail, ofício ou outro meio hábil de comunicação.

6.6. Para fins de fornecimento do objeto que se pretende contratar, a licitante deverá apresentar:

6.6.1. no mínimo, 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privada comprovando que a licitante forneceu de forma satisfatória objeto com características pertinentes e compatíveis com o objeto da contratação;

6.6.1.1. o(s) atestado(s) deverá(ão) conter, além do nome do atestante, endereço e telefone da pessoa jurídica, ou qualquer outra forma de que o Município Martinópolis/SP possa valer-se para manter contato com a empresa declarante.

7- MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante apostila.

7.3 As comunicações entre o **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.4. O **CONTRATANTE** poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o **CONTRATANTE** poderá convocar o representante da **CONTRATADA** para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

7.6. Nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, serão designados o Gestor e o Fiscal da Ata, que serão responsáveis por acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

7.7. As atribuições do Gestor e do Fiscal do Contrato foram estabelecidas nos artigos 17 a 20 do Regulamento dos Procedimentos Licitatórios da Prefeitura Municipal de Martinópolis (Decreto Municipal nº 6.752/2024), a saber:

"Art. 17. As atividades de gestão e fiscalização da execução do contrato competem ao gestor do contrato, auxiliado pela fiscalização técnica e administrativa, de acordo com as seguintes definições:

***I - gestão da execução do contrato:** é a coordenação das atividades relacionadas à fiscalização técnica, bem como dos atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente ao setor responsável pelas atividades de formalização dos procedimentos quanto aos aspectos que envolvam prorrogação, alteração, reequilíbrio, pagamento, aplicação de sanções, extinção dos contratos, entre outros;*

***II - fiscalização técnica:** é o acompanhamento do contrato com o objetivo de avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e, se for o caso, aferir se a quantidade, qualidade, tempo e modo da prestação ou execução do objeto estão compatíveis com os indicadores estipulados no edital, para efeito de pagamento conforme o resultado pretendido Administração Pública, podendo ser auxiliado pela fiscalização administrativa;*

***III - fiscalização administrativa:** é o acompanhamento dos aspectos administrativos contratuais quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas, bem como quanto ao controle do contrato administrativo e às providências tempestivas nos casos de inadimplemento.*

***Parágrafo único.** Compete ao gestor e aos fiscais de contrato conhecer as normas, as regulamentações e os padrões estabelecidos*



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS - SP

AVENIDA CORONEL JOÃO GOMES MARTINS, Nº 525 – MARTINÓPOLIS - SP

Fone: (18) 3275-9500 – (18) 3275-9520 – CEP 19500-000

CNPJ: Nº 44.855.443/0001-30 – INSCR. EST Nº 440.068.996.110

pela Administração Pública e demais legislações correlatas."

"Art. 18. Cabe ao gestor de contrato e, nos seus afastamentos e impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

I - coordenar a atividade dos fiscais de contrato no exercício de suas atribuições;

II - acompanhar a execução orçamentária do contrato, promovendo as diligências necessárias para que sejam respeitados os limites orçamentários do órgão para o exercício;

III - acompanhar os registros realizados pelos fiscais de contrato ou de terceiros contratados, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência;

IV - apresentar e avaliar propostas de alteração e extinção do contrato;

V - coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos;

VI - acompanhar o trâmite dos processos administrativos para alteração, prorrogação e extinção do contrato e, em caso de verificação do risco de prejuízo pelo decurso de tempo, solicitar providências ao titular da unidade administrativa onde se encontrem os autos;

VII - realizar o controle dos prazos do contrato, acompanhamento do empenho e pagamento;

VIII - identificar os riscos associados ao objeto do contrato e propor plano de contingência operacional;

IX - participar do recebimento do objeto contratual;

X - atuar tempestivamente na solução de eventuais problemas de descumprimento das obrigações contratuais, reportando ao Diretor de Licitação para providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; e

XI - definir procedimentos que assegurem a continuidade dos serviços, no encerramento ou na transição contratual;

XII - zelar pela produção do relatório final de que trata a alínea "d" do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei nº 14.133/2021, com as informações obtidas durante a execução do contrato, a fim de aprimoramento das atividades da Administração Pública."

"Art. 19. Cabe ao fiscal técnico do contrato e, nos seus afastamentos e impedimentos legais, ao substituto, em especial:

I - prestar apoio técnico e operacional ao gestor de contrato, subsidiando-o de informações pertinentes às suas competências;

II - anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

III - emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexistência ou irregularidade constatada em desacordo com a execução do contrato, determinando prazo para a correção;

IV - informar ao gestor de contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

V - comunicar imediatamente ao gestor de contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas;

VI - fiscalizar a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração Pública, conferindo as notas fiscais e as documentações exigidas para o pagamento, e após o ateste, encaminhar ao gestor de contrato, para ratificação;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS - SP

AVENIDA CORONEL JOÃO GOMES MARTINS, Nº 525 – MARTINÓPOLIS - SP

Fone: (18) 3275-9500 – (18) 3275-9520 – CEP 19500-000

CNPJ: Nº 44.855.443/0001-30 – INSCR. EST Nº 440.068.996.110

VII - comunicar ao gestor de contrato em tempo hábil o término do contrato sob sua responsabilidade, visando à tempestiva renovação ou prorrogação contratual;

VIII - participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato, juntamente com o fiscal administrativo; e

IX - auxiliar o gestor de contrato com as informações necessárias, para que elabore o documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado.”

“Art. 20. Cabe ao fiscal administrativo do contrato e, nos seus afastamentos e impedimentos legais, do substituto, em especial:

I - prestar apoio técnico e operacional ao gestor de contrato, realizando tarefas relacionadas à formalização de apostilamentos e termos aditivos, e acompanhamento de garantias e glosas;

II - verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, solicitando os documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário; e

III - examinar a regularidade no recolhimento das contribuições fiscal, trabalhista e previdenciária e, em caso de descumprimento, comunicar o gestor de contrato para que sejam tomadas as providências cabíveis.”

8- CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTE:

8.1. Os pagamentos serão efetuados após o recebimento definitivo do objeto, mediante a apresentação da respectiva Nota fiscal, devidamente conferida e assinada pela unidade a que se destina, encaminhada para tramitação do processo de instrução e liquidação junto ao Setor de Contabilidade, o prazo para liquidação será de 15 dias à partir da data do recebimento da Nota Fiscal para posterior envio ao Setor de Tesouraria, que efetuará o pagamento no prazo de até 30 (trinta) dias.

8.1.1. No valor da Nota Fiscal deverão estar inclusas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

8.1.2. Quando do pagamento, será feita a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.2. Ademais, em conformidade com o Decreto Municipal nº 6.637, de 02 de agosto de 2023, serão retidos na fonte os Impostos sobre a Renda da Pessoa Jurídica (IRPJ), bem assim os Impostos sobre a Renda da Pessoa Física (IRPF), em todos os pagamentos efetuados pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, conforme Instrução Normativa RFB 1234/2012, suas posteriores alterações ou outra norma que venha substituí-la.

8.2.1. As retenções serão efetuadas sobre qualquer forma de pagamento, conforme tabela de retenção constante no Anexo I do Decreto Municipal nº 6.637/2023.

8.2.2. O valor a ser deduzido deverá ser informado pela própria **CONTRATADA** mediante a aplicação, sobre o valor do documento fiscal, da alíquota respectiva à retenção efetuada.

8.2.3. Havendo erro ou falta de informação no documento fiscal ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará com o pagamento suspenso até que a contratada providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo neste caso, qualquer ônus ao contratante. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o **CONTRATANTE**.

8.2.4. Nas notas fiscais, nas faturas, nos boletos bancários ou em quaisquer outros documentos de cobrança dos bens ou dos serviços que contenham código de barras, deverão ser informados o valor bruto do preço do bem fornecido ou do serviço prestado e o valor do IR a ser retido na operação, devendo o pagamento ser efetuado pelo valor líquido deduzido da respectiva retenção.

8.2.5. Os documentos fiscais emitidos em desacordo com o previsto neste item não impedirá que a autoridade fiscal do município efetue o lançamento do Imposto de Renda a ser retido na Fonte, com a alíquota correspondente.

8.2.6. Em caso de descumprimento do dever de retenção e destinação à Fazenda Pública Municipal, a Procuradoria Jurídica Municipal será imediatamente comunicada do fato, para adoção de medidas quanto à apuração de eventuais responsabilidades.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS - SP

AVENIDA CORONEL JOÃO GOMES MARTINS, N° 525 – MARTINÓPOLIS - SP

Fone: (18) 3275-9500 – (18) 3275-9520 – CEP 19500-000

CNPJ: N° 44.855.443/0001-30 – INSCR. EST N° 440.068.996.110

8.3. Não haverá a retenção prevista no 8.2 caso a **CONTRATADA** seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições (SIMPLES), instituído pela Lei nº 9.317/96, ou encontre-se em uma das situações elencadas na Instrução Normativa RFB nº 1234/2012, suas alterações posteriores ou outra norma que venha a substituí-la.

8.4. Igualmente não haverá retenção sobre pagamentos a instituições de educação e de assistência social, sem fins lucrativos, a que se refere o art. 12 da Lei nº 9.532 de 1997, e as instituições de caráter filantrópico, recreativo, cultural, científico e às associações civis, a que se refere o art. 15 da Lei nº 9.532, de 1997, em relação às suas receitas próprias.

8.5. As entidades enquadradas nos subitens **8.3.** e **8.4.** deverão apresentar junto com o documento fiscal, à **CONTRATANTE**, conforme seu enquadramento, as declarações constantes nos Anexos II, III e IV do Decreto Municipal nº 6.637/2023, para fins de não retenção do IR na fonte.

8.6. As pessoas jurídicas amparadas por isenção, não incidência ou alíquota zero do IR devem informar essa condição nos documentos fiscais, inclusive o enquadramento legal, sob pena de, se não o fizerem, sujeitarem-se à retenção do IR sobre o valor total do documento fiscal, no percentual total correspondente à natureza do bem ou serviço.

8.7. Não será permitido pagamento antecipado, parcial ou total, relativo a parcelas contratuais vinculadas ao objeto do presente Termo.

8.8. O pagamento será realizado por meio de duplicata em carteira ou ordem bancária, creditada na conta corrente da **CONTRATADA**.

8.9. O **CONTRATANTE**, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá deduzir, cautelar ou definitivamente, do montante a pagar à **CONTRATADA**, os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas.

8.10. Os preços permanecerão fixos e irrevogáveis no prazo de 1 (um) ano contado da data do orçamento estimado.

8.10.1. Após o interregno de um ano, e independente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.10.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.10.3. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

8.10.4. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

8.10.5. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

8.10.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.10.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

8.11. No caso de atraso pelo CONTRATANTE, não decorrente de falhas no cumprimento das obrigações contratuais principais ou acessórias por parte da CONTRATADA, os valores devidos serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice de Preços ao Consumidor Ampliado (IPCA) do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

9- FORMA E CRITERIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO por item.

9.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) **Registro empresarial na Junta Comercial**, no caso de empresário individual, Certificado da Condição do Microempreendedor Individual – CCMEI ou cédula de identidade em se tratando de pessoa física não empresária;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS - SP

AVENIDA CORONEL JOÃO GOMES MARTINS, N° 525 – MARTINÓPOLIS - SP

Fone: (18) 3275-9500 – (18) 3275-9520 – CEP 19500-000

CNPJ: N° 44.855.443/0001-30 – INSCR. EST N° 440.068.996.110

- b) **Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado na Junta Comercial, tratando-se de sociedade empresária;
- c) **Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores**, tratando-se de sociedade empresária;
- d) **Ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária**, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) **Decreto de autorização, tratando-se de sociedade estrangeira** no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedida pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

9.2.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (**CNPJ**) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (**CPF**);
- b) Prova de inscrição no **Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal**, relativa à sede ou ao domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- c) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com efeito de Negativa, relativa a **Tributos Federais** (inclusive às contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União;
- d) Certidão de regularidade de débito com a **Fazenda Estadual** expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, da sede ou do domicílio do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- e) Certidão de regularidade de débito com a **Fazenda Municipal** da sede ou do domicílio do licitante relativa aos tributos incidentes sobre o objeto desta licitação;
- f) Certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**);
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - **CNDT** ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeito de Negativa.

9.2.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
- a.1) Na hipótese do licitante estar em recuperação judicial, deve ser apresentado comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor”.

9.2.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) **Capacidade Técnico-Operacional**, comprovada por meio da apresentação de no, no mínimo, 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica, em nome da licitante, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que esta executou/forneceu de forma satisfatória, objeto com características e complexidade semelhantes às da presente licitação;
- a.1) o(s) atestado(s) deverá(ão) conter, no mínimo, o nome da empresa/órgão declarante, número de CNPJ e o nome do responsável pela emissão do mesmo.

9.2.5. DECLARAÇÃO PARA OUTRAS COMPROVAÇÕES, em conformidade com o modelo constante do **Anexo IV**:

- a) Declaração de que atende aos requisitos de habilitação;
- b) Declaração de que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- c) Declaração de que inexistem quaisquer fatos impeditivos à sua participação na licitação, bem como que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS - SP

AVENIDA CORONEL JOÃO GOMES MARTINS, Nº 525 – MARTINÓPOLIS - SP

Fone: (18) 3275-9500 – (18) 3275-9520 – CEP 19500-000

CNPJ: Nº 44.855.443/0001-30 – INSCR. EST Nº 440.068.996.110

- d) Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- e) Declaração de que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- f) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- g) No caso de licitante organizado em cooperativa, deverá declarar ainda, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021;
- h) No caso de licitante enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada deverá declarar, ainda, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021;

10- SUBCONTRATAÇÃO:

10.1. Não é permitida a subcontratação do objeto contratual.

11- CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO:

11.1. Por ocasião da entrega dos produtos, a **CONTRATADA** deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG) do servidor da Administração responsável pelo recebimento.

11.2. No ato de recebimento dos produtos será realizada uma verificação de conformidade do objeto recebido com as especificações dispostas no Termo de Referência, na licitação ou contrato e na proposta de preço apresentada pela **CONTRATADA**, seguida de testes, se necessário.

11.3. O objeto da contratação será recebido:

a) provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do produto com as exigências contratuais;

b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

11.4. O objeto somente será recebido se não houver a constatação de qualquer irregularidade. Em havendo irregularidades o **CONTRATANTE** poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, a **CONTRATADA** deverá fazê-la em conformidade com a indicação do **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação, a **CONTRATADA** deverá fazê-la em conformidade com a indicação do **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

12- OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES:

12.1. São obrigações do **CONTRATANTE** sem que a elas se limite:

12.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, de acordo com o Contrato e seus anexos;

12.1.2. Notificar a **CONTRATADA**, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas na execução do objeto, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

12.1.3. Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato e o cumprimento das obrigações pela **CONTRATADA**;

12.1.4. Efetuar os pagamentos devidos à **CONTRATADA** dos valores correspondentes à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Contrato;

12.1.5. Fornecer todos os documentos e informações necessárias ao cumprimento do Contrato;

12.1.6. Permitir o acesso dos funcionários da **CONTRATADA** ao local determinado para a execução do objeto;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS - SP

AVENIDA CORONEL JOÃO GOMES MARTINS, Nº 525 – MARTINÓPOLIS - SP

Fone: (18) 3275-9500 – (18) 3275-9520 – CEP 19500-000

CNPJ: Nº 44.855.443/0001-30 – INSCR. EST Nº 440.068.996.110

12.1.7. Proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, em atendimento ao disposto na Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais).

12.2. São obrigações da **CONTRATADA** sem que a elas se limite:

12.2.1 Cumprir todas as obrigações constantes do Contrato e seus anexos, assumindo exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

12.2.2. Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;

12.2.3. Cumprir, durante toda vigência do Contrato, a reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;

12.2.4. Comprovar a reserva de cargos a que se refere o subitem acima, no prazo fixado pelo Fiscal do Contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;

12.2.5. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

12.2.6. Não contratar, durante a vigência da Ata/Contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021;

12.2.7. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do Contrato;

12.2.8. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo **CONTRATANTE** ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do objeto;

12.2.9. Atender às determinações regulares emitidas pelo Fiscal e/ou Gestor do Contrato;

12.2.10. Comunicar ao Fiscal do Contrato e/ou Gestor do Contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, quaisquer irregularidades na execução do objeto;

12.2.11. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo **CONTRATANTE**, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida na contratação, o valor correspondente aos danos sofridos;

12.2.12. Arcar com todas as despesas que influenciem nos custos, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), obrigações sociais, trabalhistas, encargos comerciais ou de qualquer natureza e todos os ônus diretos;

12.2.13. Atender toda a legislação (no âmbito federal, estadual e municipal), durante a execução do objeto do Contrato;

12.2.14. Paralisar, por determinação do **CONTRATANTE**, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

12.2.15. Em situação de recuperação judicial/extrajudicial deverá comprovar o cumprimento das obrigações do plano de recuperação judicial/extrajudicial sempre que solicitada pelo **CONTRATANTE** e, ainda, na hipótese de substituição ou impedimento do administrador judicial, comunicar imediatamente, por escrito, ao **CONTRATANTE**;

12.2.16. Submeter previamente, por escrito, ao **CONTRATANTE**, para análise e aprovação, quaisquer mudanças na forma de entrega que fujam às especificações do Termo de Referência ou instrumento congênere;

12.2.17. Reparar ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo Fiscal e/ou Gestor do Contrato, os produtos nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da entrega do objeto;

13- DO PRAZO DE VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO DO CONTRATO:

13.1. O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

14- DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

14.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, a **CONTRATADA** que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS - SP

AVENIDA CORONEL JOÃO GOMES MARTINS, Nº 525 – MARTINÓPOLIS - SP

Fone: (18) 3275-9500 – (18) 3275-9520 – CEP 19500-000

CNPJ: Nº 44.855.443/0001-30 – INSCR. EST Nº 440.068.996.110

- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para a contratação;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

14.1.1. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

14.1.1.1. Advertência, quando a **CONTRATADA** der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

14.1.1.2. Multa:

14.1.1.2.1. moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 60 (sessenta) dias;

14.1.1.2.1.1. O atraso superior a 60 (sessenta) dias autoriza o **CONTRATANTE** a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I, do art. 137, da Lei n. 14.133/2021.

14.1.1.2.2. compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

14.1.1.3. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Termo, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

14.1.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Termo, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

14.2. A aplicação das sanções previstas no Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao **CONTRATANTE**.

14.3. Todas as sanções previstas no Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

14.4. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

14.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**, além da perda desse valor, a diferença será descontada de eventual garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

14.6. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

14.7. A aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à **CONTRATADA**, observando-se o procedimento previsto no *caput* e parágrafos do art. 158 da Lei Federal nº 14.133/2021.

14.8. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

14.10. A personalidade jurídica da **CONTRATADA** poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS - SP

AVENIDA CORONEL JOÃO GOMES MARTINS, N° 525 – MARTINÓPOLIS - SP

Fone: (18) 3275-9500 – (18) 3275-9520 – CEP 19500-000

CNPJ: N° 44.855.443/0001-30 – INSCR. EST N° 440.068.996.110

Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a **CONTRATADA**, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

14.11. O **CONTRATANTE** deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

14.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei Federal nº 14.133/2021.

15- DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

15.1. Os recursos orçamentários necessários à execução do objeto correrão por conta das dotações orçamentárias próprias já consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Recurso Tesouro – Ficha 705

16- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

16.1. Caberá ao fiscal e/ou ao gestor do contrato decidir os casos omissos, relativos às especificações ou quaisquer documentos a que se refiram, direta ou indiretamente, à aquisição em questão.

Martinópolis /SP, em 27 de novembro de 2024.

Murilo Barbosa da Silva
Diretor Municipal de Cultura e Turismo



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 9E05-6D9A-C0B4-083F

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



MURILO BARBOSA DA SILVA (CPF 416.XXX.XXX-03) em 27/11/2024 14:15:56 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://martinopolis.1doc.com.br/verificacao/9E05-6D9A-C0B4-083F>

Proc. Administrativo 36- 2.405/2024

De: Valdeci F. - PM

Para: SG - SECRETARIA DO GABINETE

Data: 29/11/2024 às 15:01:55

Setores envolvidos:

SG, DC, DC, DL, PGM, DT, PM, PGM FISC 2

Ponto de Apoio ao Ciclista/ Material Permanente

TERMO DE AUTORIZAÇÃO PARA DEFLAGRAÇÃO DA FASE EXTERNA DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO

AUTORIZO A DEFLAGRAÇÃO DA FASE EXTERNA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO, NA MODALIDADE PREGÃO, EM SUA FORMA ELETRÔNICA, DO TIPO MENOR PREÇO, OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO DE BEBEDOURO, SUPORTE BICICLETÁRIO, MESA PARA COZINHA, ESTAÇÃO DE REPARO E MANUTENÇÃO DE BICICLETAS, FORNO MICROONDAS, CONJUNTO DE SOFÁ, COMPRESSOR DE AR, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO, EM CUMPRIMENTO À EMENDA IMPOSITIVA 094/2024, TENDO EM VISTA QUE A EMENDA IMPOSITIVA EM QUESTÃO DESTINA RECURSOS ESPECÍFICOS PARA A MELHORIA DA INFRAESTRUTURA CICLÍSTICA NA REGIÃO DO BALNEÁRIO, VISANDO PROMOVER A MOBILIDADE SUSTENTÁVEL, INCENTIVAR O USO DA BICICLETA COMO MEIO DE TRANSPORTE E LAZER, ALÉM DE IMPULSIONAR O TURISMO LOCAL, PELO VALOR GLOBAL ESTIMADO DE **R\$ 10.559,13 (DEZ MIL, QUINHENTOS E CINQUENTA E NOVE REAIS E TREZE CENTAVOS)**, EM ATENDIMENTO À DEMANDA FORMALIZADA PELO DEPARTAMENTO DE CULTURA E TURISMO.

DETERMINO, EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO § 3º, DO ARTIGO 53, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021, A DIVULGAÇÃO DO EDITAL DE LICITAÇÃO NA FORMA PRECONIZADA NO ARTIGO 54 DA REFERIDA LEI.

DETERMINO AINDA, A DIVULGAÇÃO E A MANUTENÇÃO DO INTEIRO TEOR DO EDITAL DE LICITAÇÃO E DOS SEUS ANEXOS E DO TERMO DE CONTRATO NO PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS, CONFORME DETERMINA OS ARTIGOS 54, CAPUT E 94, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021. DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.

DETERMINO POR FIM, QUE A FASE EXTERNA DA LICITAÇÃO SEJA CONDUZIDA DE ACORDO COM AS DISPOSIÇÕES CONTIDAS NOS ARTIGOS 68 A 83 DO REGULAMENTO DOS PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARTINÓPOLIS (DECRETO MUNICIPAL Nº 6.752/2024 E ALTERAÇÕES).

—
Valdeci Soares Dos Santos Filho
Prefeito



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 2EDD-243A-1BA9-FDC8

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



VALDECI SOARES DOS SANTOS FILHO (CPF 285.XXX.XXX-37) em 29/11/2024 15:02:14

(GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: AC SAFEWEB RFB v5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5
(Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://martinopolis.1doc.com.br/verificacao/2EDD-243A-1BA9-FDC8>